

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3653 • São Paulo, segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 173/2022

Assunto: HORÁRIO DE REPOSIÇÃO – ATRASOS, SAÍDAS ANTECIPADAS E EMENDAS DE FERIADOS

A Presidência do Tribunal de Justiça, considerando que o horário de expediente judiciário do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal, presencial ou remoto é único, das 9 às 17 horas, conforme artigo 3º do Provimento nº 2651/2022, bem como, as solicitações referentes as reposições de atrasos, saídas antecipadas e emendas de feriados, COMUNICA a todos (as) os (as) dirigentes e servidores (as) das Unidades Administrativas e Judiciais de Primeira e Segunda Instâncias que:

A partir de 01 de novembro de 2022:

1. eventuais reposições de atrasos, saídas antecipadas ou temporárias, previstas no artigo 95 do RISTJ e emendas de feriado, poderão ser efetuadas no horário das 7h30 às 17h30, para as unidades judiciais de primeiro grau de jurisdição e colégio recursal;

2. para possibilitar a realização de eventuais reposições, nos termos acima definidos, o horário de funcionamento das Administrações do Interior e Capital, será das 7 às 18 horas, nos prédios com unidades do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal;

3. para as Administrações Prediais localizadas nos prédios com unidades de segundo grau de jurisdição e secretarias do Tribunal de Justiça, o horário de funcionamento será das 8 às 20 horas.

4. eventual necessidade de horário de funcionamento diferenciado das unidades administrativas, diverso do acima estabelecido, deverá ser encaminhada solicitação, devidamente justificada, para análise e deliberação por meio do e-mail: sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br.

Dúvidas relacionadas a frequência (reposição de atrasos, saídas antecipadas/temporárias e emendas de feriado) poderá ser encaminhado e-mail para: sgp.frequencia@tjsp.jus.br.

Horário de Funcionamento da unidade: sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br.

(Republicado por conter alterações no item 3.)

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.194/2022

Dispõe sobre a denominação dos “Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau” pertencentes às Unidades de Processamento Judicial – UPJs.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cadastramento no Sistema de Histórico Funcional – SHF, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com relação aos servidores lotados ou designados nos Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau das Varas que compõem as Unidades de Processamento Judicial (UPJs), em razão da existência dos Juizes Titulares I e II nas Varas da Comarca da Capital, bem como Juiz Titular nas Varas das Comarcas da Capital e do Interior, que nas suas vacâncias ou ausências são supridos por Juizes Auxiliares ou Juizes Substitutos;

CONSIDERANDO os Provimentos Conjuntos que dispõem sobre a implantação das Unidades de Processamento Judicial (UPJs);

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 1.594/2018 - SGP 1.3.2;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A denominação dos “Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau” pertencentes às Unidades de Processamento Judicial fica alterada na seguinte conformidade:

I - “Gabinete I do(a) Juiz(a) de 1º Grau”, seguido da denominação da Vara, da Comarca da Capital e da sigla UPJ, para o Magistrado Titular I da Comarca da Capital, quando a Vara compuser a Unidade de Processamento Judicial (UPJ);

II – “Gabinete II do(a) Juiz(a) de 1º Grau”, seguido da denominação da Vara, da Comarca da Capital e da sigla UPJ, para o Magistrado Titular II da Comarca da Capital, quando a Vara compuser a Unidade de Processamento Judicial (UPJ), e

III - “Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau” seguido da denominação da Vara, da Comarca e da sigla UPJ, para os Magistrados das Comarcas da Capital e do Interior, quando a Vara compuser a Unidade de Processamento Judicial (UPJ).

Art. 2º - Poderão ser designados junto aos Gabinetes constantes no artigo 1º somente os Escreventes Técnicos Judiciários e os Chefes de Seção Judiciários nas Unidades de Processamentos Judiciais (UPJs).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**

Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância**COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2023
(CPA 2022/31595)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça

COMUNICAM aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais **que tiveram o acervo de processos físicos em andamento totalmente digitalizado** que, **a partir de 09/01/2023**, as unidades judiciais deverão solicitar a digitalização de processos físicos arquivados diretamente à empresa Iron Mountain, por meio do sistema SGDAU, no caso de necessitarem de nova tramitação (eletrônica). Para tanto, as unidades judiciais deverão:

- 1- Verificar se, de fato, o processo terá o andamento processual retomado;
- 2- Solicitar o desarquivamento do processo e selecionar, na forma de entrega, a opção “DIGITAL”, conforme imagem:

Detalhes da Solicitação	
Local de Entrega:	COMARCA E VARA DE ORIGEM DO CADASTRO DO PROCESSO ▼
Tipo de Entrega:	NORMAL (6 DIAS) ▼
Forma de Entrega:	<input type="radio"/> Físico <input checked="" type="radio"/> Digital
>> Concluir Pedido	

As solicitações encaminhadas à SPI Arquivo até o dia 19/12/2022 por meio de chamados serão atendidas e, portando, não deverão ser providenciadas pelas unidades judiciais via sistema.

A fiscalização quanto ao recolhimento das custas do desarquivamento, se necessário, é de obrigação do gestor da unidade judicial.

As imagens serão encaminhadas às unidades solicitantes, via mensagem eletrônica, para providências quanto à conversão do processo físico para o formato digital e inserção das peças no sistema SAJ.

Revogado o Comunicado nº 401/2022.

Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”, subcategoria “Arquivo 1ª Instância – Capital (ou Interior) – Interno – Digitalização de Processo Arquivado”, oferta “Dúvida de Procedimento”



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/12/2022, autorizou o que segue:

PRAIA GRANDE (2ª Vara Criminal) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **19 de dezembro de 2022**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto n.º 1351/2020**.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 211/2022

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA **COMUNICA** que no próximo dia **10 de janeiro** expedirá edital de abertura de **Concurso de Remoção** de Juízes(as) Substitutos(as), conforme art. 79 do Regimento Interno deste Tribunal.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2

ATOS DE 12/12/2022

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar nº 35/1979, c.c. o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **CARLOS ALBERTO LOPES**, a partir de 4 de janeiro de 2023, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao Subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1031/2007, e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 2022/00123823.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, § 2º, item 1 e § 6º, item 1 da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 cc. a Lei Complementar nº 1.354/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA NUNES DE FARIA**, Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional Lapa da Comarca de São Paulo, entrância final, a partir de 9 de janeiro de 2023, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, conforme consta do processo nº 2022/00123008.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 792/2022

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1º e 30 de novembro de 2022**.

Mês de referência: **novembro/2022**

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.432.908	155.848	16.884	170.754	13.042
CRIMINAL	1.652.682	38.577	18.709	23.538	11.889
EXECUÇÃO FISCAL	11.622.634	191.973	35	78.658	1.985
INFÂNCIA	166.644	6.827	2.835	7.006	569
JIT - ANEXO	102	6	-	9	-
JUIZADO CRIMINAL	219.762	8.345	5.001	8.665	1.470
JUIZADO ESPECIAL	655.830	35.850	12.174	45.359	2.861
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	413.382	10.616	170	20.284	36
Total Geral	20.163.944	448.042	55.808	354.273	31.852

1. Durante o mês, foram realizadas 86 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 86 por brasileiros.
2. Durante o mês, foram realizadas 330 sessões do júri.
3. Durante o mês, foram realizados 6.699 acordos nos Juizados Especiais Cíveis, sendo: 5.153 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 1.197 acordos obtidos por Conciliadores e 349 obtidos por juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 6.478 execuções de títulos extrajudiciais nos Juizados Especiais Cíveis.
5. Durante o mês, foram apresentadas 433 denúncias no JECrim, sendo: 411 recebidas e 22 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 9.494 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 121 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 23 acordos nos JICs, sendo: 14 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 9 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juízes em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas 10.945 ações e recursos, 12.337 julgados, 165 sessões realizadas e 91.986 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante o mês foram obtidos 4.558 acordos na fase pré-processual e 4.611 acordos na fase processual nos CEJUSCs.

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

RIO CLARO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Assistência (*acervo recolhido ao Registro Civil da Sede*)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Corumbataí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipeúna

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Gertrudes

**4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (Rodízio Bial instituído pelo Provimento CSM nº 1762/2010 – de 23/05/2022 a 22/05/2024)

(Cadeia Pública de Rio Claro – Unidade de Acolhimento Inicial)

Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Ofício do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA Escola Rio Claro – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Escola Rio Claro)

Vara da Fazenda Pública

Ofício da Fazenda Pública

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

1ª Vara da Família e das Sucessões**2ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual - a partir de 07/01/2023)

DICOGE 2

**COMUNICADO CG nº 01/2023
(Processo nº 2016/75269)**

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos MM. Juizes de Direito, Escrivães, Chefes de Seção Judiciário, Oficiais de Justiça e Servidores em geral, que atendem ao prazo estabelecido pelo art. 1.026, § 1º das NSCGJ (**até o 8º dia útil**), para o envio à DICOGE da Relação/Certidão completa dos oficiais de justiça que tenham mandados cumpridos no mês, na qual constará a quantidade de mandados e das respectivas cotas para fins de ressarcimento.

COMUNICA, ainda, que **não** serão incluídas no cálculo as relações que não derem entrada na DICOGE no prazo determinado e consequentemente os Oficiais de Justiça deixarão de receber a parcela devida.

RECOMENDA aos servidores responsáveis pelo envio da Relação/Certidão, que observem, com criteriosa antecedência, se o acesso ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG – encontra-se regular.

RECOMENDA, também, a observância da regra contida no artigo 1.088 das NSCGJ, referente à **entrega dos mapas**, mediante recibo, pelos oficiais de justiça aos responsáveis, **no 1º (primeiro) dia útil** subsequente ao mês de referência para conferência.

COMUNICA finalmente, que deve ser observado o cronograma abaixo para os respectivos encaminhamentos:

Data	Envio da Certidão referente à
18/01/2023	Dezembro de 2022
10/02/2023	Janeiro de 2023
10/03/2023	Fevereiro de 2023
14/04/2023	Março de 2023
11/05/2023	Abril de 2023
14/06/2023	Mai de 2023
12/07/2023	Junho de 2023
10/08/2023	Julho de 2023
14/09/2023	Agosto de 2023
11/10/2023	Setembro de 2023
14/11/2023	Outubro de 2023
13/12/2023	Novembro de 2023

(09,11 e 13/01/2023)

**DICOGE 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca da **CAPITAL**, no dia **17 de janeiro de 2023**, no **10º TABELIÃO DE NOTAS**, com início às **09:00 hs**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 19 de dezembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO FORO REGIONAL V –
SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **2ª e 4ª VARAS CÍVEIS**, **1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES** e **1ª e 2ª VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO REGIONAL V – SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL** no dia **19 de janeiro de 2023**, com início às **09:00hs**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10:30hs**, **convocados** todos os Magistrados do referido Foro Regional e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 16 de dezembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** nas **1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA** nos dias **26 e 27 de janeiro de 2023**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 15 de dezembro de 2022. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2**COMUNICADO CG. Nº 746/2022****PROCESSO 2013/168710**

A **Corregedoria Geral da Justiça** **COMUNICA** aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as **ATAS DE CORREIÇÃO** periódicas das **unidades judiciais e extrajudiciais**, relativas ao **exercício 2022**, devem ser encaminhadas, **impreterivelmente**, no período de **09 de janeiro a 09 de março de 2023** ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em **formato digitalizado**, pelo **“Sistema de Envio de Atas de Correição”**, na **opção ORDINÁRIA** no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível.

COMUNICA também que os **modelos de atas** de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>.



Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de **alteração e/ou inclusão de unidades** (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de **usuários** incumbidos de encaminhar atas de correição de 2022, ficando cientes de que, **EM CASO POSITIVO**, a alteração/inclusão deve ser informada à **DICOG 5.2** pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 766/2022 (Processo nº 2022/79769)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que atuam na matéria criminal que, em atendimento ao disposto na Resolução CNJ nº 412, de 23 de agosto de 2021, deverão ser observadas as seguintes diretrizes quanto ao procedimento para aplicação e acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas:

HIPÓTESES:

1) O monitoramento eletrônico poderá ser aplicado nas seguintes hipóteses:

- a) medida cautelar diversa da prisão;
- b) saída temporária no regime semiaberto;
- c) saída antecipada do estabelecimento penal, cumulada ou não com prisão domiciliar;
- d) prisão domiciliar de caráter cautelar;
- e) prisão domiciliar substitutiva do regime fechado, excepcionalmente, e do regime semiaberto.

1.1) Sempre que as circunstâncias do caso permitirem, deverá ser priorizada a aplicação de medida menos gravosa do que o monitoramento eletrônico. Para a aplicação do monitoramento eletrônico serão observadas as orientações da Resolução CNJ nº 412/2021.

1.2) A medida será excepcional e substitutiva da prisão preventiva, sendo aplicada por tempo determinado, recomendando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias para reavaliação da necessidade de manutenção, nos moldes do disposto no artigo 316, parágrafo único do Código de Processo Penal.

1.3) As pessoas menores de 18 (dezoito) anos e aquelas com até 21 (vinte e um) anos de idade, submetidas à legislação especial da infância e juventude, não serão monitoradas eletronicamente.

1.4) A solicitação do equipamento de monitoramento eletrônico ainda não se aplica às decisões proferidas durante as audiências de custódia.

1.5) O monitoramento eletrônico tratado neste comunicado não se presta às medidas protetivas de urgência, uma vez que os dispositivos ainda não contam com acionamento de alerta à vítima se houver aproximação do agressor, estando em trâmite as providências pelo Poder Executivo para aquisição de equipamentos para esse fim.

1.6) As tornozeleiras eletrônicas disponíveis serão destinadas ao monitoramento de pessoas já inseridas em uma das Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.

MANDADO:

2) Ao determinar a medida de monitoramento eletrônico, o juiz expedirá o respectivo mandado disponibilizado no Sistema SAJ/PG (item 07), com encaminhamento ao endereço eletrônico mencionado no item 06.

2.1) Fica revogado o item 03 do Comunicado CG nº 389/2022.

3) O juízo criminal manterá interlocução com a Central de Monitoramento Eletrônico acerca da disponibilidade dos equipamentos, destacando-se que em caso de indisponibilidade o juízo deverá ser comunicado com brevidade.

INCIDENTES:

4) Os incidentes mais comuns em casos de monitoramento eletrônico são:

- I - detecção de movimentação sem sinal;
- II - descarga de bateria;
- III - violação de áreas de inclusão e/ou exclusão; e
- IV - violação do equipamento de monitoramento eletrônico.

5) O tratamento dos incidentes ocorridos durante o monitoramento eletrônico observará o Protocolo anexo à Resolução CNJ nº 412/2021, atendo-se aos atos estritamente necessários ao cumprimento da medida imposta, a fim de promover a eficiência e a celeridade da atividade jurisdicional.

5.1) Considera-se incidente qualquer situação que interfira no cumprimento regular da medida de monitoramento eletrônico, conforme as condições estabelecidas judicialmente.



5.2) Esgotados os procedimentos para tratamento dos incidentes previstos no Protocolo, a central notificará o juízo criminal apenas se a ocorrência configurar em tese descumprimento da medida, com aptidão para ensejar readequação ou revogação.

6) O acompanhamento para o cumprimento do presente Comunicado contará com o apoio técnico do Centro de Controle e Operações Penitenciárias – CECOP (cecop.sap@sp.gov.br).

7) Modelos disponibilizados no sistema informatizado SAJ:

Categoria 1 - Mandado	
Código	Nome
506783	Mandado de Monitoramento Eletrônico - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - Crime - DIPO
506784	Mandado de Monitoramento Eletrônico - Não cumprido pelo Oficial de Justiça – VEC-DECRIM
506787	Mandado de Revogação do Monitoramento Eletrônico - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - Crime - DIPO
506789	Mandado de Revogação do Monitoramento Eletrônico - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - VEC – DECRIM

Categoria 7 – Ofícios	
Código	Nome
506815	Ofício – Prorrogação de Monitoramento Eletrônico - Central de Monitoramento - Crime - VEC - DECRIM - (SEM BNMP)

Categoria 3 – Alvarás	
Código	Nome
506817	Ordem de Liberação - Regime Semiaberto - MONITORAMENTO ELETRÔNICO – Crime – VEC – DECRIM – BNMP

COMUNICADO CG Nº 774/2022

(CPA 2022/124256)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal, execução criminal, família e sucessões e responsáveis pelo Plantão Judiciário e Audiências de Custódia o que segue:

1. O RJI (Registro Judiciário Individual) é o cadastro da pessoa no sistema BNMP, e deve ser **único** para cada pessoa, com todas as peças (alvarás, mandados, contramandados, etc) lançadas nesse mesmo cadastro, independentemente do número do processo ou da unidade judiciária expedidora. Diante disso, **obrigatoriamente**, antes de cadastrar um novo RJI, a Unidade Judicial deve pesquisar se a pessoa já tem cadastro no sistema, sendo **vedado** novo RJI para aquela que já possui um ativo. Na hipótese de existirem novos dados de qualificação da pessoa ou necessidade de correção, o RJI existente deverá ser editado diretamente no Portal do BNMP.

2. O Tribunal de Justiça de São Paulo recebeu relatório do CNJ indicando RJIs possivelmente duplicados os quais deverão ser unificados, **impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias**, iniciando em 09/01/2023, seguindo os procedimentos abaixo:

3. A unificação do RJI será realizada diretamente no portal do BNMP por meio do *link* <http://bnmp2.cnj.jus.br>.

4. As Unidades Judiciais receberão a listagem por e-mail dos RJIs gerados em duplicidade e deverão analisá-los e regularizá-los. O **Gestor deverá informar o efetivo cumprimento**, no prazo estabelecido, acessando o link <https://apps.powerapps.com/play/e/default-3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a/a/d1036ceb-91e2-436e-bd54-bb519a468547?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a>, **sob pena de responsabilidade funcional**.

5. A planilha deverá ser preenchida com as ações tomadas. Para os RJIs inativados no CNJ deverá anotar na planilha "Unificado" e para o RJI que permanecer ativo anotar "Principal". Caso a análise resulte na "não unificação" do RJI, deverá ser anotado o motivo da não unificação, a planilha respondida deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico saneamento.bnmp@tjsp.jus.br, utilizando-se do e-mail institucional da Unidade Judicial, indicando no assunto o número deste Comunicado.

6. Para fins de unificação **deverá** ser mantido o RJI mais antigo (menor numeração), como principal, procedendo ao complemento do cadastro, se necessário, utilizando-se para tanto da folha de antecedentes criminais. **A unificação é irreversível pela Unidade Judicial**.

7. Ao realizar essa atividade, além do nome e qualificação pessoal, as peças dos demais RJIs também serão vinculadas ao RJI principal. Os outros RJIs não elencados como principal serão desativados e poderão ser consultados no CNJ desmarcando a opção "pessoas ativas".

8. Nos sistemas SAJPG5 e SIVEC, deverão proceder à desvinculação do RJI inativado em razão da unificação no CNJ e à vinculação do RJI principal, pelo menu "Criminal > BNMP 2.0 > Consulta de Histórico de RJI no Processo" (SAJPG5) ou "BNMP 3.0 > RJI > Vincular Processo ao RJI-CNJ" (SIVEC).

9. Os **Gestores das Unidades** Judiciais descritas no preâmbulo **deverão** zelar para que não sejam gerados RJI's em duplicidade, bem como para que tão logo seja recebido o expediente em sua unidade seja verificada a existência de RJI duplicado, procedendo à imediata unificação, se o caso, bem como de que todos os documentos tenham sido comunicados com o BNMP.



10. Os **responsáveis pelo Plantão Judiciário e Audiências de Custódia deverão**, previamente à redistribuição dos processos, verificar a existência de RJI duplicado e proceder à imediata unificação. **O gestor fará constar expressamente da certidão de inexistência de pendência** (art. 1.144-A, §2º das NSCGJ) **que verificou a efetiva comunicação dos documentos com o BNMP, assim como a não duplicidade de RJI, sob pena de responsabilidade funcional.**

11. Ao ser unificado, o RJI será inativado e afetará todos os processos em que a pessoa seja parte, impactando na emissão de documentos vinculados ao BNMP (o sistema apresenta mensagem de erro indica “pessoa inválida”). As Unidades Judiciais poderão consultar quais RJIs foram inativados em processos da sua Unidade Judicial diretamente no portal do BNMP (menu “Alerta”>RJIs Unificados).

12. O material de capacitação está disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>

13. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”. **Subcategoria**> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP.**

14. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br solicitando o ajuste e indicando como **assunto** “**Saneamento BNMP**”.

COMUNICADO CG Nº 775/2022

(CPA 2022/124256)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o BNMP (SAJPG5 e SIVEC)** o que segue:

1. **O Conselho Nacional de Justiça** enviou relatório de informações no BNMP no qual constam 20.334 pessoas presas provisoriamente há mais de 4 anos, 24.654 há mais de 3 anos, 13.074 há mais de 2 anos e 13.397 há mais de 1 ano. Os lapsos de tempo de prisão provisória extensos, ao que tudo indica, se dão pela falta do necessário registro no BNMP 2.0 das guias de execução da pena; dos alvarás de soltura ou ordem de liberação ou de certidões de extinção de punibilidade.

2. As Unidades Judiciais deverão analisar e regularizar os respectivos processos constantes na planilha enviada por e-mail, devendo o **Gestor informar o efetivo cumprimento, impreterivelmente, no prazo 15 (quinze) dias**, iniciando em 09/01/2023, acessando o link <https://apps.powerapps.com/play/e/default-3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a/a/46233a9b-7d75-4111-aabe-11bb0e7fd987?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a>, **sob pena de responsabilização funcional.**

3. A planilha deverá ser preenchida com as ações tomadas indicando na coluna específica a peça utilizada para regularizar, se o caso. Finalizado o prazo, a planilha deverá ser enviada obrigatoriamente para o e-mail saneamento.bnmp@tjsp.jus.br, utilizando o e-mail institucional da Unidade Judicial.

4. Identificado que a pessoa esteja processualmente em liberdade deverá ser regularizado o BNMP, resolvendo a contingência ou realizando o cadastro excepcional do alvará de soltura ou ordem de liberação emitidos, se o caso. **Na impossibilidade de assinatura no SAJ esta deverá ser realizada diretamente no portal do BNMP**, excluindo o documento da tela “Assinatura de Peças no BNMP” (SAJPG5-menu criminal>BNMP 2.0>” Assinatura de Peças no BNMP”).

5. Caso o documento faltante seja a **guia de execução** (peça fundamental para indicar que o preso passou da condição de provisório para condenado em execução provisória ou definitiva), a Unidade responsável indicada na planilha, deverá verificar se a guia está em contingência resolvendo-a, se o caso (Comunicado Conjunto 752/2022). Não estando em contingência deverá a guia de execução ser expedida e assinada diretamente no portal do BNMP. Caso o réu esteja solto/egresso, não deverá ser regularizada a guia, devendo ser enviado e-mail para a unidade judicial que esteja com o processo de execução para que regularize a comunicação do alvará de soltura ou ordem de liberação expedidos, no prazo de 03 (três) dias, anotando-se na planilha a Unidade Judicial de execução, data de envio do e-mail e prazo para regularização na coluna “Observações”.

6. A partir da publicação deste as Unidades deverão observar o que segue:

6.1. Sendo caso de emissão de guia de execução sem cumprimento do mandado de prisão (Eventos 93- Decisão – Guia de Execução sem prisão e 113 -Regime Semiaberto- Resol.474/2022, item “6.6” do Comunicado CG 574/2022) a **Unidade Judicial de conhecimento** **deverá emitir as guias de execução diretamente no portal do BNMP** importando-a para o SAJPG5 utilizando o tipo de documento digital correspondente (item”3” do Comunicado CG 574/2022) e anexando-a no envio, **sob pena de rejeite da guia.** Não deverá emitir a guia no SAJPG5;

6.2. Considerando que atualmente não há comunicação das guias em meio aberto, havendo a regressão para regime semiaberto ou fechado e não havendo a respectiva guia cadastrada no BNMP ou indicação na peça de que esteja em contingência, as **unidades com competência em execução criminal** **deverão emitir as guias de execução dos respectivos processos em andamento diretamente no portal do BNMP** para fins de regularização da situação da pessoa.

7. Em **caso de morte** deverá ser emitida a **Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte** (Essa peça é obrigatória para comunicar ao BNMP a informação de que a pessoa faleceu, resultando na baixa dos mandados de prisão cumpridos ou pendentes de cumprimento, além de mudar o status da pessoa para “Morto”). Para mandados pendentes de cumprimento deverá ser emitida diretamente no portal do BNMP.



8. Os Gestores das Unidades Judiciais deverão verificar **diariamente** a existência de peças emitidas em contingência acessando menu “Criminal” > BNMP regularizando-as **imediatamente**, zelando para que não fiquem pendentes de assinatura, bem como que todas as peças emitidas constem do BNMP, realizando o cadastro excepcional quando necessário, **sob pena de responsabilização funcional**.

8.1. Os responsáveis pelo Plantão Judiciário e Audiências de Custódia deverão, antes de redistribuir os processos, verificar a existência de peças emitidas em contingência ou necessidade de realizar o cadastro excepcional para as emitidas fora do sistema, em caso de indisponibilidade deste ou problema técnico, regularizando-as imediatamente, bem como zelar para que não fiquem pendentes de assinatura. **O gestor fará constar expressamente da certidão de inexistência de pendência (art. 1.144-A, §2º das NSCGJ) que verificou a efetiva comunicação dos documentos com o BNMP, assim como a não duplicidade de RJ, sob pena de responsabilização funcional**:

8.2. Caso as comunicações obrigatórias não sejam realizadas em virtude de problema técnico, esta condição deverá ser procedida a abertura de chamado, certificando nos autos e anexando cópia deste no processo redistribuído.

9. Ao receberem **processos em redistribuição** (Plantão Judiciário, Audiência de Custódia ou de outras Varas) deverão **imediatamente verificar a efetiva comunicação com BNMP** dos documentos emitidos, regularizando-os se o caso, certificando obrigatoriamente nos autos. O BNMP deve estar em consonância com a situação processual da pessoa.

10. As Unidades Judiciais deverão, **semanalmente**, verificar possíveis peças pendentes de assinatura, **diretamente no portal do BNMP**, regularizando-as, se o caso.

11. O material de capacitação está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=445>

Contingência: “Resolução de Contingência” e “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos). **Cadastro excepcional:** “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos”. **Consulta de peças pendentes de assinatura no BNMP:** Assinatura de Peças” e “Assinatura Individual” são as consultas realizadas dentro SAJ; no título “Relatório de documentos - aguardando assinatura” são as consultas realizadas dentro do BNMP.

Guia e certidão de extinção de punibilidade por morte expedida no portal BNMP: manual enviado por e-mail páginas 106 e 144 respectivamente.

12. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dra. ANNA PAULA DIAS DA COSTA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas prevenções e urgências do Des. Carlos Alberto Lopes (aposentado), na 18ª Câmara de Direito Privado de 09/01/2023 a 27/01/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RODOLFO PELLIZARI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Luiz Augusto de Salles Vieira e do Des. Plínio Novaes da Andrade Júnior, na 24ª Câmara de Direito Privado de 09/01/2023 a 27/01/2023, sem prejuízo da designação anterior, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 19/12/2022.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular II, 19ª Vara Criminal - Capital de 19/12/2022 a 12/01/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.